



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA
(PEÇAS E MÃO-DE-OBRA) DA AMBULÂNCIA
SPRINTER, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 18 do mês de outubro do ano de 2017, na Prefeitura Municipal de Porto Xavier na Rua Tiradentes, 540, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a **Contratação de Empresa para Reforma (peças e mão-de-obra) da Ambulância Sprinter, para Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.**

DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para Reforma (peças e mão-de-obra) da Ambulância Sprinter, para Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde** conforme discriminação abaixo e no ANEXO V:

<i>tem</i>	<i>tde</i>	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Serviços de desmontar e montar, retíficas, testes, instalações e assentar peças na reforma de Ambulância Sprinter – Motor OM 611 Modelo 313 CDI Ano 2007 Modelo 2008. Peças para a reforma do mesmo veículo.

De acordo com a Lei N° 8.666/93, art. 65, § 1º, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

1 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1.1. – Poderão participar da licitação as empresas cadastradas até o dia 13 de outubro de 2017.

1.2. - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

OBS.: Os envelopes deverão ser entregues até 30 minutos antes da abertura das propostas.

**AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO**





PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2 – DA HABILITAÇÃO:

2.1. No envelope nº 01 (documentação), deverá constar os seguintes documentos:

2.1.1. Capacidade Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Credenciamento do representante legal da empresa, com plenos poderes de decisão, ou Procurador com poderes para decidir sobre todas as questões inerentes da licitação.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo a última da sede do proponente;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.1.3. Idoneidade Econômico Financeira:

a) Declaração de que não há menor de 18 anos exercendo atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como de que não emprega menor de dezesseis anos (ressalva: a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

b) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinada pelo contador responsável, comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o nº de páginas, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Devendo apresentar as seguintes fórmulas abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



Índice de Liquidez Cirrente (LC)

Índice de Liquidez Geral (LG)

Solvência Geral (SG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC/PC)$$

$$LG = (AC+RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

DA – Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LG \geq \text{MÍNIMO } 1,0$$

$$SG \geq \text{MÍNIMO } 1,5$$

$$LC \geq \text{MÍNIMO } 2,5$$

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, quando for o caso, da filial, cuja data não seja superior aos 30 (trinta) dias anteriores à abertura deste Edital.

e) Certidão de Títulos e Protestos.

f) Certidão emitida pela Controladoria e Auditoria Geral do estado – CAGE – SISACF Certificado de Capacidade Financeira relativa de licitante, atingindo no mínimo, a nota 4,0 (quatro), anexar contábil da capacidade financeira de licitante – ACG -, conforme exigência do decreto estadual nº 36.601, de 10.04.96 para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as tabelas de índices contábeis – TIC e DECIL;

g) Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório ou por funcionários da Prefeitura Municipal, desde que com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.2. Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório ou por funcionários da Prefeitura Municipal, desde que com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.3. Os licitantes poderão apresentar em substituição à documentação exigida no item 2.1. o Certificado de Registro Cadastral fornecido por esta Prefeitura Municipal, desde que atenda às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os licitantes deverão cadastrar-se até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do Edital.

3 - DA PROPOSTA:

3.1. No envelope nº 02 deverá conter a proposta Financeira e Planilha de Custo, devidamente assinada e sem rasuras, indicando o valor de cada memorial descritivo de cada obra.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



3.2. O tipo de licitação ora realizada é a de menor preço por item, em conformidade com o inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas proceder-se-á ao imediato o desempate, por sorteio, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

3.4. O Município se reserva o direito de pedir novas informações em consequência das propostas apresentadas, assim como ANULAR ou REVOGAR a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério sem que este motivo, os concorrentes tenham direitos a qualquer indenização.

3.5. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

3.6. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da presente licitação.

3.7. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados em ata de encerramento da licitação.

3.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e despesas que incidirem sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

4.2. A Licitante vencedora que vier a contratar com a Administração comprometer-se-á a efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao PIS, INSS, FGTS, IR, FINSOCIAL, fornecendo, cópia dos valores, recebidos do pagamento com pessoal ora contratados, para a execução dos serviços.

4.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços de terceiros, objeto deste edital, nem em parte, tampouco quanto ao todo, senão com anuência expressa da Administração.

5 - DO JULGAMENTO E PAGAMENTO:

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital.

5.2. O critério de julgamento é o menor preço por item.

5.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitações também:

5.3.a. Receber os envelopes de Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

5.3.b. Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, a qual será rubricada por todos os proponentes, folha por folha.

5.3.c. Examinar a Documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente e incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 (proposta), fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



5.3.d. Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados por concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos na forma do item 6.2.3. Deste Edital.

5.3.e. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

5.3.f. No término dos seus trabalhos a Comissão Permanente de Licitações elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a decisão.

5.3.g. A Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do certame, poderá promover diligências, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

5.3.h. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações adotará como critério de desempate o sorteio, na forma por ela determinada.

5.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.5. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica da Secretaria Municipal da Fazenda após entrega das Notas Fiscais.

6 – DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DURACÃO DO CONTRATO COM A LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Depois de esgotados todos os prazos para recurso a Administração Municipal, no prazo de **05 (cinco) dias**, convocará o vencedor para celebrar o contrato.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se dentro do prazo estipulado o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e deverá concluir os mesmos, 15 (quinze) dias após o início.

O contrato terá vigência até 30 de novembro de 2017.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



- 2051 Manutenção do Malha Viária, Pontes e Bueiros
- 2058 Programa de Atenção Básica
- 2063 Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade

- 339030 Material de Consumo
- 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 - DAS PENALIDADES:

Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pública e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais.

Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também as seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame, bem como deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O CONTRATANTE exercerá a gestão do contrato, oriundo desta licitação através da Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização através do servidor Waltair Hansen.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

11 – DA RESCISÃO:



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



11.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à empresa prestadora de serviços nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da contratada;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da contratada, que venha a prejudicar a execução do presente contrato;
- c) Interrupção dos trabalhos, total ou parcialmente, consecutivos ou não, independentes das penalidades previstas neste Edital.

12 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

O Município de Porto Xavier reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, mesmo após a homologação, sem que a empresa vencedora caiba direito a qualquer tipo de indenização.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente Edital observa o disposto na Lei nº 8.666/93.

13.2. A inabilitação da Licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

13.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.5. Não serão admitidas, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

13.6. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

13.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

13.9. Ao Município, através do Chefe do Executivo, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

13.10. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Executivo, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.11. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

13.13. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 07 às 13 horas, de Segunda a Sexta-Feira, ou pelo telefone 055-3354-0700, email: licitapx@pmportoxavier.com.br.

13.14. Os elementos que integram o presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Porto Xavier, na Rua Tiradentes, 540, em Porto Xavier - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



13.15. Fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta do contrato;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade;
- c) ANEXO III – Modelo de credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7º da CF.
- e) ANEXO V – Relação de peças.

Porto Xavier, 15 de setembro de 2017.

VILMAR KAISER

Prefeito Municipal



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (PEÇAS E MÃO-DE-OBRA) DA AMBULÂNCIA SPRINTER, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005-2017.

O Município, CGC sob nº, através de seu representante legal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., sítio a Rua....., RG sob nº....., doravante denominado CONTRATANTE e doravante denominada CONTRATADA a empresa....., sítio à....., na cidade de CGC sob nº....., juntamente com seu representante o Sr., residente em....., CPF sob nº e CI sob nº, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente instrumento de contrato conforme dispõe a Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Reforma (peças e mão-de-obra) da Ambulância Sprinter, para Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo:

A empresa vencedora deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e deverá concluir os mesmos, 15 (quinze) dias após o início.

Havendo impossibilidade de entrega no prazo referido no parágrafo anterior, deve a CONTRATADA justificar o atraso, sob pena de rescisão do presente contrato e aplicação das penalidades previstas na “Clausula Oitava” do presente.

O contrato terá vigência até 30 de novembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Pagamento:

O Contratante deverá pagar a Contratada o valor de R\$.....

O pagamento será feito conforme ordem cronológica de pagamento da Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA- Da Fiscalização:

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do Waltair Hansen.

A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– Do Recurso Financeiro:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2051 Manutenção do Malha Viária, Pontes e Bueiros

2058 Programa de Atenção Básica

2063 Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



339030 Material de Consumo

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: Dos Encargos

A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e despesas que incidirem sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

A Licitante vencedora que vier a contratar com a Administração comprometer-se-á a efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos ao PIS, INSS, FGTS, IR, FINSOCIAL, fornecendo cópia dos valores recebidos do pagamento com pessoal ora contratados, para a execução dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços de terceiros, objeto deste edital, nem em parte, tampouco quanto ao todo, senão com anuência expressa da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à empresa prestadora de serviços nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da contratada.
- b) Incorporação, fusão ou cisão da contratada, que venha a prejudicar a execução do presente contrato.
- c) Interrupção dos trabalhos, total ou parcialmente.

Sofrendo a contratada as consequências do art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades:

Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, bem como deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



- c) executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: Da Vinculação:

O presente contrato está vinculado ao Edital Tomada de Preço nº 001/2014, a proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da gestão do contrato

Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor do contrato a Secretaria Municipal de Saúde e como Fiscal do Contrato o Servidor Waltair Hansen.

Porto Xavier, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER/RS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Edital Tomada de Preço Nº 005/2017, que a empresa _____ não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO III

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo município de Porto Xavier - RS, na Modalidade de EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto Xavier / RS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da Empresa

(FIRMA RECONHECIDA)



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS

A Comissão Permanente de Licitação

Edital Tomada de Preço N° 005/2017

A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- Sim
 Não

_____, ____/____/17.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO V

Relação de peças e serviços para Reforma da Ambulância Sprinter – Motor OM 611 Modelo 313 CDI Ano 2007 Modelo 2008

Ítem 01 – Peças

Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Jogo de Juntas completo		
01	Pistão e anel		
01	Jogo de Bronzinhas de bielas		
01	Jogo de bronzinhas de mancais		
01	Jogo de buchas de biela		
01	Retentor traseiro		
01	Silicone alta temperatura		
01	Adesivo		
01	Jogo de anel de encosto		
08	Válvula de admissão		
08	Válvula de escape		
01	Cabeçote novo		
03	Bico injetor – 5065		
03	Conjunto de válvulas – 5064		
03	Kit reparo – 3187		
03	Porca conectora – 1416		
03	Esfera – 3183		
01	Injetor – 1840		
03	Anel bobina – 3555		
01	Calço – 4718		
01	Calço – 3571		
01	Calço – 3688		



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



01	595		
04	injetores – 1176		
01	óleo		
04	s		
	ras, arruelas, parafusos		
Total de peças			

Ítem 02 – Serviços

Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Assentar válvulas		
01	Conferir alojamento de mancais		
01	Conferir bielas		
01	Instalar retentores e montar cabeçote		
01	Retificar virabrequim		
01	Retificar cilindros		
01	Acertar folga axial		
01	Embuchar bielas		
01	Padronizar pistões		
01	Alinhamento de bloco		
01	Assentar bicos		
01	Mão de obra de montagem do motor		
Total de serviços			



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL